

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA. QUE ENTRE SI FIRMAM CEASA/DF e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.**

**Processo nº 0071-000181/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, como **CONTRATADO**, CNPJ nº. 25.165.749/0001-10, com sede comercial em Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville, Barueri, SP, CEP nº 06.454-000, representada neste ato por **JÚLIO CESAR MIRANDA**, analista de licitação, RG nº 45.304.656-6 SSP/SP, CPF/MF nº 348.369.598-29, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas

**2.1-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 08/2018(10259775) **por mais 12 (doze) meses**, conforme proposta final anexa aos autos (25183113), aonde concordam com a diminuição da taxa administrativa praticada hoje de 1,33% para 1%, termos contados a partir do dia 17 de julho de 2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3.1- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 309.900,024 (trezentos e nove mil novecentos e vinte e quatro centavos)**. a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**4.1- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de empenho nº **2019NE000215**

I – Unidade Orçamentária: **14.202**;

II – Fonte de Recursos: **51**;

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção dos Serviços Administrativos da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF;**

V – Grupo de Despesa: **33;**

VI – Esfera: **4.**

**Parágrafo único** – O empenho inicial é de **R\$ 77.475,06 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos)**, referente ao período de **julho a dezembro de 2019**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE000215**, emitida em **16/07/2019**, na modalidade **Global**.

#### **5.1- CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **6.1- CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

#### **7.1- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 17 de julho de 2019.

<b>Pela CEASA/DF</b>	<b>Pela Contratada</b>
<hr/> <b>WILDER DA SILVA SANTOS</b> Presidente	<hr/> <b>JÚLIO CESAR MIRANDA</b> Representante legal

#### **TESTEMUNHAS**

<hr/> Assinatura	<hr/> Assinatura
<hr/> CPF/MF nº	<hr/> CPF/MF nº



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 17/07/2019, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR MIRANDA, Usuário Externo**, em 17/07/2019, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 17/07/2019, às 20:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25386500)  
verificador= **25386500** código CRC= **D88F121B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224